



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 988/2001

Expor Quadro Fotográficos dos **Ex-Prefeitos**, até o atual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 14**, Inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Seja confeccionados pelo Prefeito, Quadros Fotográficos dos Ex-Prefeitos, até o atual, para que fiquem expostos nos corredores de nossa Prefeitura, e que os futuros dêem continuidade a este trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2001.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal